

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial

TERMO DE CONVÊNIO N° 018/2014

TERMO DE CONVÊNIO FPE N° 2543/2014-JUCERGS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - JUCERGS, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos n°. 120, Térreo, 1°, 2°, 3° (metade) e 4° (metade) andares, em Porto Alegre/RS, CEP 90130-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.104.636/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO MAZZARDO, portador do RG n°. 902332623-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°. 387.385.700-68, doravante denominada JUCERGS, e CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS, com sede administrativa na Rua Baronesa do Gravataí n° 471, em Porto Alegre/RS, CEP 90160-070, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, portador do RG n°. 1014489833-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°. 148.280.060/87, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Convênio FPE N° 2543/2014, a partir do Processo Administrativo n°. 0365-45.01/14-3, sujeitando-se ao disposto no art. 20, § 1°, letra "a", da Instrução Normativa n°. 001/2006-CAGE, à Lei Federal n°. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a disponibilização de informações constantes no Banco de Dados da JUCERGS, Sistema Mercante (SIARCO), para subsidiar e agilizar a fiscalização da atividade profissional a que estão sujeitos os profissionais da contabilidade e viabilizar o cruzamento de dados, mediante acesso *on-line* e por meio de apurações especiais, através de extrações e cópia do banco de dados, com periodicidade semestral, relativamente à composição societária (atos constitutivos e alterações posteriores), dados cadastrais, bem como demais registros de interesse do CRCRS, referentes às empresas registradas na JUCERGS.

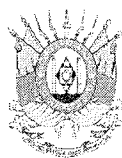
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I - Compete a JUCERGS:

- a) disponibilizar, gratuitamente, ao CRCRS, mediante o fornecimento de 02 (duas) senhas, a serem disponibilizadas exclusivamente às pessoas indicadas pelo CRCRS, o acesso às Informações descritas na Cláusula Primeira, através da Extranet da JUCERGS, no caso do acesso on-line ao Sistema SIARCO;
- b) esclarecer, por meio de treinamento gratuito, dirigido a membros ou servidores do CRCRS, previamente indicado, a forma de acesso às informações cadastrais da JUCERGS;
- c) disponibilizar ao CRCRS o acesso às informações descritas neste instrumento, através da WEB, por meio do site da JUCERGS, no endereço www.jucergs.rs.gov.br em sua área restrita aos órgãos públicos;
- d) observadas as disponibilidades físicas, permitir que o responsável indicado para operacionalização das atividades previstas neste Convênio compareça a JUCERGS ou em seus Escritórios Regionais para a fiscalização de livros e outros documentos encaminhados a registro e que dependam da responsabilidade técnica de Contador ou Técnico em Contabilidade;
- e) permitir a extração de cópias de documentos que poderão ser objeto de atuação pelo CRCRS, por infringência de dispositivos legais disciplinadores da atividade contábil;
- f) fornecer textos a serem editados pelo CRCRS;
- g) designar um responsável, a fim de que as atividades do presente instrumento possam ser implementadas com rapidez e êxito.

ASSESSORIA

CRCRS



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial

II - Compete ao CRCRS:

- a) utilizar as informações nas atividades relativas ao controle interno do **CRCRS**, bem como no gerenciamento de trilhas automatizadas pré-definidas a partir de informações dos órgãos controlados, através dos sistemas informatizados do **CRCRS** ou de sistemas dos próprios órgãos, que identifiquem e alertem a ocorrência de discrepâncias a qualquer tempo;
- b) comunicar a JUCERGS, através de ofício assinado por representante legal, os servidores que o **CRCRS** deseja cadastrar como usuários para consulta, com suas respectivas matrículas funcionais, números do RG, cargos, números de telefones, locais onde desempenham suas atividades e endereços eletrônicos, responsabilizando-se integralmente pelos atos destes;
- c) informar a JUCERGS, por escrito (ofício assinado por representante legal), os nomes dos servidores do **CRCRS** que se desligarem ou se desvincularem da atividade de acesso aos dados do sistema SIARCO, a fim de que a JUCERGS proceda no imediato descadastramento dos mesmos;
- d) zelar pela confidencialidade das informações obtidas por meio do presente instrumento, utilizando-as exclusivamente conforme o disposto no item "a" desta Cláusula, sendo expressamente vedada qualquer forma de utilização para outra finalidade;
- e) zelar pela confidencialidade das senhas de acesso, sendo as mesmas pessoais e intransferíveis;
- f) não replicar a Base de Dados acessada ou arquivar as informações acessadas, exceto para o estrito cumprimento da finalidade exposta no item "a" desta Cláusula;
- g) analisar, por intermédio de fiscal devidamente credenciado, os livros e outros documentos encaminhados a registro para a JUCERGS e que dependam de responsabilidade técnica contábil;
- h) editar, sem qualquer ônus para a JUCERGS, as publicações referentes a atos do Registro do Comércio a serem disponibilizadas aos profissionais da Contabilidade e
- i) designar um responsável a fim de que as atividades do presente instrumento possam ser implementadas com rapidez e êxito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS

Para execução do objeto de que trata este Termo de Convênio, cada parte alocará, dentre integrantes de seus quadros, os recursos humanos necessários ao cumprimento de suas obrigações expressamente previstas, responsabilizando-se pelas respectivas obrigações sociais, cíveis, tributárias, fiscais e trabalhistas relativas aos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A súmula do presente Termo de Convênio será publicada pela JUCERGS, no Diário Oficial do Estado.

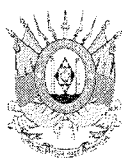
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente Termo de Convênio a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.

§ 1º - A denúncia referida na presente Cláusula será concretizada mediante prévia notificação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial

§ 2º - A notificação de que trata a Cláusula anterior poderá ser feita por correspondência epistolar, protocolizada, não gerando a denúncia unilateral direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

§ 3º - Ocorrendo o término do presente Termo de Convênio, a JUCERGS bloqueará, imediatamente, o acesso às informações pelo CRCRS a que se refere à Cláusula Segunda, inciso I, letra "c" do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O acesso às informações pelo CRCRS será exclusivamente para realização de consulta de dados, não sendo possível à inclusão e exclusão de registros no Banco de Dados da JUCERGS.

b) O CRCRS não poderá fornecer as informações acessadas em razão deste instrumento a outros Órgãos ou a terceiros sem o prévio conhecimento e autorização, por escrito, da JUCERGS.

c) É vedada, aos servidores do CRCRS, qualquer forma de divulgação a terceiros, bem como a utilização pessoal das informações acessadas, salvo se atendidos os requisitos do item "b" desta Cláusula.

d) O responsável pelo uso indevido das informações acessadas responderá pelos prejuízos causados a JUCERGS.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir e solucionar questões oriundas deste Termo de Convênio não resolvidas administrativamente.

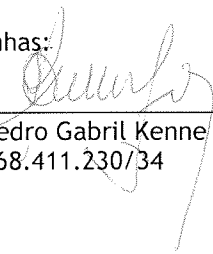
E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Porto Alegre, ...16..... de ..OCTUBRO..... de 2014.


PAULO MAZZARDO,
Diretor Presidente da JUCERGS.


Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS,
Presidente do CRCRS.

Testemunhas:


Nome: Pedro Gabriel Kenne da Silva
CPF 168.411.230/34


Nome: Decio Neves
CPF 215.684.130/68

